

Lei Municipal nº 914/89.

Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Echaporã, Para o Exercício de 1990.

Francisco de Oliveira Franco Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - O Orçamento geral do Município de Echaporã, para o exercício financeiro de 1.990, estima a receita e fixa a despesa em NCZ\$ 28.000.000,00. (Vinte e Oito Milhões de Cruzados Novos) discriminados pelos Anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação das tributas, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes		25.780.000,00
Receita Tributária	405.000,00	
Receita Patrimonial	160.000,00	
Transf. Correntes	24.650.000,00	
Outras Rec. Correntes	565.000,00	
Receitas de Capital		2.220.000,00
Alienação de Bens	1.110.000,00	
Transfer. de Capital	1.110.000,00	

TOTAL DA RECEITA 28.000.000,00 28.000.000,00

Artigo 3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	3.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	4.290.000,00
08 - Educação e Cultura	8.200.000,00
13 - Saúde e Saneamento	2.240.000,00
15 - Assistência e Previdência	3.350.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	2.920.000,00
16 - Transportes	4.000.000,00

TOTAL DA DESPESA = 28.000.000,00

2- POR PROGRAMAS

01 - Processo legislativo	3.000.000,00
07 - Administração	4.290.000,00
42 - Ensino Fundamental	4.710.000,00
46 - Educação Física e Desportos	690.000,00
47 - Assistência à Educandos	2.800.000,00
75 - Saúde	2.240.000,00
81 - Assistência	3.350.000,00
58 - Urbanismo	2.250.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	670.000,00
88 - Transporte Rodoviário	4.000.000,00
TOTAL - - - - -	28.000.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas correntes	24.680.000,00
Despesas de capital	3.320.000,00
TOTAL - - - - -	28.000.000,00

4- POR ÓRGÃOS	
Legislativo	3.000.000,00
Executivo	25.000.000,00
TOTAL	28.000.000,00

5- POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
1.1 - Legislativo	3.000.000,00
2.1 - Serviços Administrativos	4.290.000,00
2.2 - Serviços de Assistência	13.790.000,00
2.3 - Serviços Municipais	6.920.000,00
TOTAL	28.000.000,00

6- POR CATEGORIA ECONÔMICA (ESPECIFICAÇÕES)	
Pessoal Civil	9.244.000,00
Obrigações Trabalhistas	1.956.000,00
Material de Consumo	7.293.000,00
Remuneração Serviços Pessoais	155.000,00
Outros Serviços e Encargos	3.732.000,00
Contribuição Social	1.500.000,00
Imateriais	600.000,00
Juros da Dívida Contratada	100.000,00
PASEP	100.000,00
Obras e Instalações	1.810.000,00
Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
Amortização Dívida Contratada	10.000,00
TOTAL DA DESPESA	28.000.000,00

Artigo 40) - O Poder Executivo é autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do art. 67, da Constituição Nacional N.º 16.

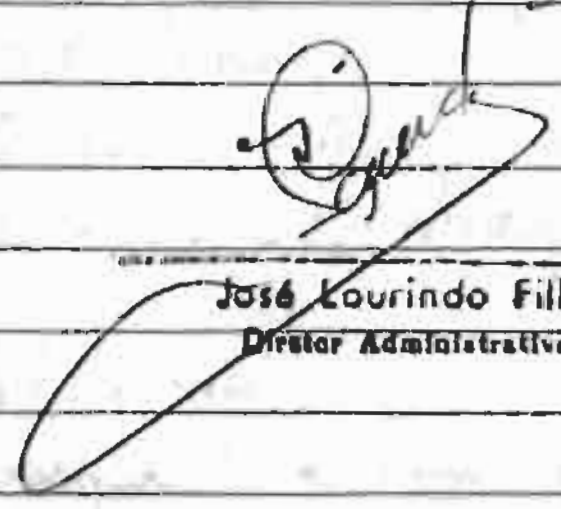
b) - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Decremento da Despesa nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, em 30 Novembro de 1989.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


José Lourindo Filho
Diretor Administrativo